

Questão 43

João, 14 anos, criou um perfil online para realizar apostas em sites de jogos de futebol, realizando-a sozinho e sem qualquer restrição. Sobre a possibilidade de responsabilização do site, assinale a afirmativa correta.

- A) Não há ilícito por parte do site, pois a maioridade não é exigida para esta atividade.
- B) O site deve ser responsabilizado, pois cometeu infração administrativa prevista no Estatuto da Criança e Adolescente.
- C) O site não deve ser responsabilizado, pois não é exigível o controle além da autodeclaração de maioridade, demandada em seu acesso.
- D) A atividade de aposta desenvolvida no site não se identifica, por fins de reprovação normativa, com a restrição de acesso imposta a crianças e adolescentes às casas de apostas, de modo que não há infração por parte do site.

Recurso

A alternativa apontada como correta pela FGV é a **letra B**.

A alternativa "B" foi considerada correta pela banca examinadora, aparentemente, a partir da interpretação conjugada dos artigos 80 e 258 ambos do ECA:

Art. 80, ECA: Os responsáveis por estabelecimentos que explorem comercialmente bilhar, sinuca ou congênere ou por casas de jogos, assim entendidas as que realizem apostas, ainda que eventualmente, cuidarão para que não seja permitida a entrada e a permanência de crianças e adolescentes no local, afixando aviso para orientação do público.

Art. 258, ECA: Deixar o responsável pelo estabelecimento ou o empresário de observar o que dispõe esta Lei sobre o acesso de criança ou adolescente aos locais de diversão, ou sobre sua participação no espetáculo:

Pena - multa de três a vinte salários de referência; em caso de reincidência, a autoridade judiciária poderá determinar o fechamento do estabelecimento por até quinze dias.

O artigo 80 do ECA determina que os responsáveis por estabelecimentos que explorem comercialmente bilhar, sinuca ou casas de jogos, entendidas como *locais* que realizem apostas, devem impedir a *entrada* e a *permanência* de menores. Além disso, devem *afixar*

avisos para orientar o público sobre a restrição. Já o artigo 258 impõe sanções administrativas aos responsáveis por estabelecimentos que negligenciem as restrições legais sobre o acesso de crianças e adolescentes a *locais de diversão*.

Ambos os artigos mencionam termos como "entrada e permanência no local" e "acesso aos locais de diversão", que pressupõem a existência de um espaço físico determinado. A utilização de expressões como "locais" e a necessidade de "afixar avisos" são indicativos de que o legislador direcionou sua atenção para ambientes presenciais, onde é possível controlar fisicamente o acesso.

No cenário de jogos e apostas online, por sua vez, os controles são fundamentalmente diferentes. Não há portas para barrar fisicamente a entrada, nem paredes onde se podem afixar avisos. O controle de acesso em plataformas virtuais depende de sistemas de verificação de idade e autenticação digital, mecanismos que não estavam contemplados pelo legislador na época da redação do ECA.

De acordo com o princípio da legalidade estrita, que norteia o direito administrativo sancionador, os tipos administrativos devem ser interpretados restritivamente. A extensão da aplicação das normas para incluir os jogos virtuais requereria uma clara disposição legal que autorizasse essa interpretação, todavia, atualmente, não existe no ECA uma previsão expressa que permita explicitamente a existência de uma infração administrativa relacionada a jogos e apostas em contextos digitais.

No caso, o examinador realizou uma inadvertida interpretação extensiva para que a solução do caso seja considerar a alternativa B como correta, ignorando a exigência de respeito à legalidade estrita, inerente à tipologia das infrações administrativas, sujeitas aos princípios do direito administrativo sancionador. Dessa forma, a interpretação adotada para justificar a resposta como correta excede a aplicação prudente da legislação, invadindo o campo da analogia ilegítima.

A rigor, a interpretação literal dos artigos 80 e, especialmente, 258 do ECA autorizaria considerar correta a alternativa "D", porque, de fato, "a atividade de aposta desenvolvida no site não se identifica, por fins de reprovação normativa, com a restrição de acesso imposta a crianças e adolescentes às casas de apostas", considerando que os dispositivos se aplicam apenas aos estabelecimentos presenciais, "de modo que não há infração por parte do site", afinal, não há perfeita subsunção do fato narrado no enunciado à infração administrativa descrita no artigo 258 do ECA, visto que as apostas online não se enquadram na mesma categoria regulatória de restrição de acesso físico imposta às casas de apostas presenciais.

Diante do exposto, requer-se a anulação da questão 43, uma vez que a alternativa considerada correta pela banca examinadora ("B") afronta o princípio da legalidade estrita, norteador do direito administrativo sancionador, e há outra alternativa ("D") que apresenta argumentos também válidos sob a ótica legal.